ATA Nº 26 /2019

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 6 DE NOVEMBRO DE 2019

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezasseis horas, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Carlos José Dinis Simões e Anabela Barros Simões, Vereadores.----------

Aberta a reunião, teve inicio o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: ----------

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA
1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIAÇÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €2.848.868,34 sendo €6.821,23 de documentos debitados à Tesouraria e €2.842.047,11 de disponibilidades, de que €2.819.305,73 são de operações orçamentais e €22.741,38 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €553,10. ----------

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA:-------

2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo.

3. TOMADAS DE CONHECIMENTO
3.1 LEGISLAÇÃO

Foi presente à reunião a informação número 6659, de 04/11/2019, da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Expediente (SORHE), subscrita pela assistente técnica Ana Paula Bastos da Silva Godinho Lourenço, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:----------

"Informa-se a Sr.ª Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: ----------

• **Portaria n.º 389/2019 - Diário da República n.º 208/2019, Série I de 2019-10-29** ----------

Adjunto e Economia ----------

Designa, nos termos previstos no artigo 10.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 161/2019, de 25 de outubro, a TF - Turismo Fundos-SGFII, S. A., como sociedade gestora do Fundo Revive Natureza ----------

• **Portaria n.º 390/2019 - Diário da República n.º 208/2019, Série I de 2019-10-29**----------

Saúde ----------

Procede à quarta alteração à Portaria n.º 224/2015, de 27 de julho (estabelece o regime jurídico a que obedecem as regras de prescrição e dispensa de medicamentos e produtos de saúde e define as obrigações de informação a prestar aos utentes)"--------

A Câmara Municipal tomou conhecimento da legislação.----------

3.2 21ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Foi presente à reunião a vigésima primeira alteração orçamental ao orçamento e às GOPS, que totaliza o montante de €5.000,00 (cinco mil euros), a qual foi previamente remetida a todos os Senhores Vereadores. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se a vigésima primeira alteração orçamental por reproduzida na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento da vigésima primeira alteração orçamental.--

3.3 HASTA PÚBLICA PARA ARREMATAÇÃO DE LUGARES DE TERRADO - "ALVAIÁZERE CAPITAL DO CHÍCHARO 2019"

Foi presente à reunião a informação n.º 6666, de 04/11/2019, da Senhora Vereadora Sílvia Rodrigues Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

1- A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 03 de abril de 2019, a realização do evento Alvaiázere Capital do Chícharo 2019, entre os dias 12 e 14 de outubro; ------

2- O Regulamento de Participação de Atividades Económicas no Evento "Alvaiázere Capital do Chícharo" foi aprovado pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 28 de abril de 2016, por proposta da Câmara Municipal e foi publicado no Diário da República, 2ª Série, N.º 87, de 05 de maio de 2016; ----------

3- No seu artigo 6.º, o suprarreferido Regulamento prevê a existência, no recinto, de espaços de animação e de venda; ----------

4- A Câmara Municipal aprovou na sua reunião de 31 de julho de 2019 o programa da hasta pública que definia os termos da atribuição de espaços de animação e venda em hasta pública;----------

5- No cumprimento desse programa, no dia 30 de agosto teve lugar, como previsto a referida Hasta;----------

Venho por este meio dar conhecimento à Câmara Municipal da forma como decorreu o ato público da praça, bem como das negociações que a comissão realizou após esse ato para arrematar espaços não licitados e previstos em hasta."----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

A informação n.º 6666 da Senhora Vereadora, Sílvia Rodrigues Lopes, a ata do ato público da praça, os autos de venda provisório e as atas das reuniões de arrematação com os requerentes dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-------

4. PRESIDÊNCIA

4.1 "CRIAÇÃO DE UMA PRAÇA NOVA: REDEFINIÇÃO DA RUA SANTA MARIA MADALENA E RUA CONSELHEIRO FURTADO DOS SANTOS - 2.ª FASE" - DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DA SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE

Foi presente à reunião a informação n.º 6647, de 04/11/2019, da Senhora Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:----------

" Considerando que: ----------

1. A Câmara Municipal e a Assembleia Municipal, respetivamente a 19 e 25 de setembro de 2018,a Operação de Reabilitação Urbana da Vila de Alvaiázere;----------

2. A Operação de Reabilitação Urbana, que estabelece um horizonte de 10 anos para a respetiva concretização, foi publicada no Diário da República, 2.ª série, N.º 197, de 12 de outubro de 2018;----------

3. O Plano Estratégico de Reabilitação Urbana da Vila de Alvaiázere, elemento que integra a Operação de Reabilitação Urbana, contempla no eixo denominado "Operação Reanimar", a intervenção "Valorização Urbanística do centro da Vila - Fase 2 - criação de uma nova praça: redefinição da Rua de Santa Maria Madalena e Rua Conselheiro Furtado dos Santos", sendo que a primeira fase da Valorização Urbanística do centro da Vila respeita à requalificação da zona envolvente ao Mercado Municipal. ----------

4. O Programa de Ação para a Reabilitação Urbana da vila de Alvaiázere, aprovado pelo Centro 2020 prevê que a intervenção "criação de uma nova praça: redefinição da

Rua de Santa Maria Madalena e Rua Conselheiro Furtado dos Santos", seja efetuada em duas fases.----------

5. Assim, no passado dia 25 de setembro de 2019, a Câmara Municipal aprovou as peças do procedimento que levaram ao lançamento do concurso público referente a esta empreitada, que concentra a intervenção na Rua de Santa Maria Madalena, na Praça do Município e na Rua Acúrcio Lopes; ----------

6. Complementarmente, há que dar início à segunda fase desta mesma operação, que envolve a criação da praça, havendo, para o efeito, a necessidade do Município de Alvaiázere tomar posse, entre outros, do artigo urbano inscrito na matriz predial urbana com o número 1305 da freguesia de Alvaiázere, anteriormente registado com o número 1057 da extinta freguesia de Alvaiázere, e descrito na Conservatória do Registo Predial com o número 00917/211190, freguesia de Alvaiázere;----------

7. O artigo urbano é detido desde 2003 pelo Sr. Eduardo Marques e pela Sra. Maria Aurora Jesus Gomes Marques, meus pais;----------

8. A alínea b) do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, estabelece que, com exceção das situações expostas no n.º 2 do mesmo artigo (e que aqui não estão em causa), "os titulares de órgãos da Administração Pública [...] não podem intervir em procedimento administrativo ou em ato ou contrato de direito público ou privado da Administração Pública [...], quando, por si ou como representantes ou gestores de negócios de outra pessoa, nele tenham interesse o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, algum parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem vivam em economia comum ou com a qual tenham uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil";----------

9. Em conjugação dos números 4 e 5 do artigo 70.º do mesmo diploma, compete ao presidente do órgão colegial, portanto, ao presidente da Câmara Municipal, dar conhecimento e declarar ao órgão da existência do impedimento, competindo ao órgão a "decisão do incidente";----------

10. É com convicção que afirmo que cabe à sociedade, mas aos titulares de cargos públicos em particular (porque estes devem liderar pelo exemplo), promover, fomentar e assumir uma conduta condicente com os mais elevados padrões éticos e com total transparência sobre os processos de decisão.----------

Em face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal declare e decida a existência de incompatibilidade das minhas funções de Presidente da Câmara Municipal com o processo relacionado com a execução da empreitada "Criação de uma praça nova:

redefinição da Rua Santa Maria Madalena e Rua Conselheiro Furtado dos Santos – 2.ª fase ", por se verificar reunida a situação descrita na alínea b) do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, incluindo-se o acompanhamento da feitura do projeto de execução, a negociação e aquisição de bens imóveis, a condução dos procedimentos de contratação, entre outros procedimentos administrativos relacionados com a obra. Verificado e declarado o impedimento pelo órgão executivo, e de acordo com o exposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua atual redação, caberá ao Vice-Presidente da Câmara Municipal a condução do processo."----------

A Senhora Presidente começou por corrigir o ponto um da informação, o qual deverá ter a seguinte redação: "A Câmara Municipal e a Assembleia Municipal, respetivamente a 19 e 25 de setembro de 2018, aprovaram a Operação de Reabilitação Urbana da Vila de Alvaiázere;". Mais continuou que considera existir incompatibilidade entre a função que desempenha e a execução da empreitada supra referida, pelo que solicita a aprovação da mesma, propondo que a condução do processo passe para o encargo do Senhor Vice-Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes. ----------

No uso da palavra o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e da Senhora Vereadora Anabela Simões, referiu que esta é uma situação que decorre da lei, considerando ser a atitude correta a tomar, independentemente da sua não concordância com o projeto. ----------

A Câmara Municipal analisou a informação, tomou conhecimento e deliberou, por maioria com as abstenções dos Senhores Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões:

1. Declarar a existência de incompatibilidade das funções de Presidente da Câmara Municipal com o processo relacionado com a execução da empreitada "Criação de uma praça nova: redefinição da Rua Santa Maria Madalena e Rua Conselheiro Furtado dos Santos – 2.ª fase ", por se verificar reunida a situação descrita na alínea b) do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, incluindo-se o acompanhamento da feitura do projeto de execução, a negociação e aquisição de bens imóveis, a condução dos procedimentos de contratação, entre outros procedimentos administrativos relacionados com a obra. ----------

2. Verificado e declarado o impedimento pelo órgão executivo, e de acordo com o exposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua atual redação, caberá ao Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal a condução do processo. ----------

A informação n.º 6647 da Senhora Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.------

4.2 CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (LEI 52/2015 DE 9 DE JUNHO) - ADENDA Nº 1/2019

Foi presente à reunião a informação n.º 6638, de 04/11/2019, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco Agostinho Gomes, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:----------

"Considerando que:----------

a) De acordo com a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), os municípios são as autoridades de transporte competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais, e as Comunidades Intermunicipais (CIM's), são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica, e inter-regionais;----------

b) Nos termos do n.º 1, do artigo 12.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a delegação de competências concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos;----------

c) Também nos termos do artigo 10º do RJSPTP, as autoridades de transporte podem delegar, designadamente através de contratos interadministrativos, as respectivas competências noutras autoridades de transportes ou noutras entidades públicas, o que significa que os municípios estão habilitados para delegar nas CIM's as suas competências enquanto autoridade de transportes; ----------

d) Os órgãos municipais aprovaram e autorizaram a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito do Regime Jurídico de Serviço Público de Transporte de Passageiros (Lei n.º 52/2015, de 9 de junho) a celebrar com a CIMRL, respetivamente, pela Câmara Municipal e pela Assembleia, a 21 e 24 de abril do ano de 2017;----------

e) Assim, através de contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito do RJSPTP, celebrado entre o Município de Alvaiázere e a CIMRL, em 03 de agosto de 2017, foram delegadas as competências referentes ao designado período

transitório (1ª fase de implementação do RJSPTP) com vista à manutenção do regime de exploração do serviço público de transporte de passageiros a título provisório, conforme definido na cláusula 2ª do referido contrato, e nos artigos 10º, 11º e 12º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, não contemplando a transferência das competências necessárias para a implementação da 2ª fase do RJSPTP (planeamento do sistema de transportes a contratualizar, política tarifária e de financiamento, programas de concurso e cadernos de encargos, lançamento dos procedimentos concursais, e a contratualização da exploração do serviço público de transportes de passageiros), conforme definido no artigo 4º do RJSPTP;----------

f) De acordo com a alínea k), do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências; ----------

Propõe-se, assim, que a Câmara Municipal: ----------

1. Aprove a minuta da adenda n.º1/2019 ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito do Regime Jurídico de Serviço Público de Transporte de Passageiros (Lei n.º 52/2015, de 9 de junho), celebrado entre o Município de Alvaiázere e a CIMRL, nos termos do documento anexo, delegando poderes de representação e outorga à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, delegáveis nos senhores vereadores;----------

2. Submeta a adenda em causa à autorização do órgão deliberativo, nos termos da legislação suprarreferida." ----------

A Senhora Presidente fez o enquadramento do assunto, referindo que a proposta de adenda n.º 1 ao contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito do regime jurídico de serviço público de transporte de passageiros apresentada, visa ganhos de eficiência e de escala, por forma a assegurar a manutenção da disponibilização de transporte público no nosso território e a igualar a oferta deste serviço nos territórios que integram a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria.

No uso da palavra o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e da Senhora Vereadora Anabela Simões, referiu que este deve ser um esforço conjunto e solidário que permita o tratamento igualitário e a oferta de transporte público idêntica para os diversos territórios que compõem a CIM da região de Leiria.----------

A Câmara Municipal analisou a informação, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: ----------

1. Aprovar a minuta da adenda n.º1/2019 ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito do Regime Jurídico de Serviço Público de

Transporte de Passageiros (Lei n.º 52/2015, de 9 de junho), celebrado entre o Município de Alvaiázere e a CIMRL, nos termos do documento anexo, delegando poderes de representação e outorga à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, delegáveis nos Senhores Vereadores; ----------

2. Mandar submeter a adenda em causa à autorização do órgão deliberativo, nos termos da alínea k), do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; ----------

3. Conferir poderes de representação e outorga à Senhora Presidente da Câmara Municipal, após autorização da Assembleia Municipal, delegáveis nos Senhores Vereadores. ----------

A informação n.º 6638 do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco Agostinho Gomes, assim como a proposta de minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.------

4.3 PROJETOS COMUNS DA TERRAS DE SICÓ - COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

Foi presente à reunião a informação n.º 6645, de 04/11/2019, da Senhora Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

a) Como é do conhecimento do órgão executivo, a Terras de Sicó – Associação de Desenvolvimento Local, está a levar o projeto de valorização território "Rede de Aldeias de Calcário"; ----------

b) Relacionado com este projeto, aquela instituição está a dinamizar esforços no sentido de candidatar as particularidades da paisagem, em particular os muros de pedra seca, a património imaterial da UNESCO; ----------

c) Para o efeito, há um conjunto de despesas, referidas de forma mais detalhada nos documentos anexos, relacionados com estes projetos, e que valorizam diretamente não só o conjunto dos seis municípios, como cada um per si, pelo que a Direção da associação decidiu propor a cada uma das Câmaras Municipais que assumisse a respetiva parte da despesa; ----------

d) As despesas em causa são as seguintes: ----------

e) Área de Reabilitação Urbana da Aldeia de Ariques e respetivo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, que ascende a €7667,00, contrato efetuado com a empresa Território XXI – Gestão Integrada do Território e do Ambiente, Lda., NIPC.: 513781978; ----------

f) Levantamento fotográfico de características identitárias de cada um dos seis concelhos, cabendo a cada um a comparticipação de €717,50, serviço contratado ao fotógrafo José Luís Jorge, com o NIF 118167367; ----------

g) A alínea o) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dispõe que é competência da Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)";----------

h) As despesas em apreço, que totalizam € 8384,50, têm enquadramento na classificação económica 0102/04050108 e GOP 01 001 2017/5003, ação 2 "Terras de Sicó – projetos comuns", não possuindo esta, atualmente, dotação suficiente;----------

Neste sentido, ao abrigo da alínea o) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho que:----------

1. A Câmara Municipal aprove suportar as despesas em epígrafe, que totalizam €8.384,50, transferindo a verba para a Terras de Sicó, designando como gestor do contrato o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Manuel Joaquim Pereira Lourenço;----------

2. Ordenar aos serviços financeiros que procedam a uma alteração orçamental, a ser aprovada pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, de acordo com as competências que lhe estão delegadas, com vista ao reforço da GOP suprarreferida, após a qual se procederá à cabimentação da despesa em apreço." ----------

Após a apresentação da informação pela Senhora Presidente Célia Marques, o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e da Senhora Vereadora Anabela Simões, referiu que esta é uma das fases de projetos aos quais deram o seu apoio, pelo que o seu sentido de voto será a aprovação do proposto, desejando que se consigam alcançar os objectivos que estão na base destes projetos. ----------

A Câmara Municipal analisou a informação, tomou conhecimento e nos termos da alínea o) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redacção, deliberou, por unanimidade:----------

1. Aprovar suportar as despesas em epígrafe, que totalizam €8.384,50, transferindo a verba para a Terras de Sicó;

2. Designar como gestor do contrato o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Manuel Joaquim Pereira Lourenço;----------

2. Ordenar aos serviços financeiros que procedam a uma alteração orçamental, a ser aprovada pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, de acordo com as competências que lhe estão delegadas, com vista ao reforço da GOP suprarreferida, após a qual se procederá à cabimentação da despesa em apreço. ----------

A informação n.º 6645 da Senhora Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques, assim como o quadro geral da Terras de Sicó, o contrato de adjudicação da prestação de serviços para a elaboração da Área e Reabilitação Urbana e Plano Estratégico de Reabilitação Urbana da Rede de Aldeias do Calcário, a informação sobre a deliberação da Terras de Sicó e a cópia da ata da reunião de direcção da Terras de Sicó dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.------

4.4 NOMEAÇÃO DO COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL - ESTATUTO REMUNERATÓRIO

Foi presente à reunião o despacho n.º 6651, de 04/11/2019, da Senhora Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:----------

"Considerando que:----------

1. O Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, vem aditar à Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, o art.º 14.º A, que cria a figura do coordenador municipal de proteção civil, designadamente:----------

"Artigo 14.º - A ----------

Coordenador municipal de proteção civil ----------

1 - Em cada município há um coordenador municipal de proteção civil. ----------

2 - O coordenador municipal de proteção civil atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município. ----------

3 - O coordenador municipal de proteção civil depende hierárquica e funcionalmente do presidente da câmara municipal, a quem compete a sua designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos. ----------

4 - A designação do coordenador municipal de proteção civil ocorre de entre indivíduos, com ou sem relação jurídica de emprego público, que possuam licenciatura e experiência funcional adequadas ao exercício daquelas funções.----------

5 - Compete à câmara municipal deliberar, sob proposta do presidente da câmara municipal, sobre o estatuto remuneratório do coordenador municipal de proteção civil, podendo equipará-lo, apenas para tal efeito, à remuneração de um dos cargos dirigentes da respetiva câmara municipal. ----------

6 — O coordenador municipal de proteção civil pode auferir despesas de representação, nos termos da lei."----------

2. A Câmara Municipal, reunida a 17 de julho de 2019, tomou conhecimento do despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, de 15 de julho de 2019, que nomeou Mário Bruno Tiago Gomes como Coordenador Municipal de Proteção Civil;----------

3. A Câmara Municipal, nessa data, fixou a remuneração mensal igual à detida actualmente por este técnico, pelo facto do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), então em vigor, não contemplar o serviço municipal de proteção civil na dependência hierárquica do Presidente; ----------

4. A 17 de outubro de 2019 foi publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 100, a nova versão do ROSM da Câmara Municipal de Alvaiázere, que contempla a o serviço municipal de proteção civil na dependência direta do Presidente da Câmara Municipal;

Neste sentido, de acordo com o exposto, determino:----------

1. No uso da competência que me é conferida pela alínea v) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2, ambos do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, do n.º 3 do art.º 14.º-A do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, nomeio como Coordenador Municipal de Proteção Civil (CMPC) em regime de comissão de serviço, atento o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), Mário Bruno Tiago Gomes; ----------

2. Proponho à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 14.º-A do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, a fixação da remuneração mensal correspondente à quinta posição remuneratória, a que corresponde o 27.º nível remuneratório da tabela única de remuneração da função pública;----------

3. Que se proceda à publicação em Diário da República.----------

Nota curricular ----------

1 - Dados pessoais

Nome: Mário Bruno Tiago Gomes ----------

Nacionalidade: Portuguesa ----------

Data de nascimento: 18/09/1975----------

2 - Habilitações Académicas e Formação----------

Licenciatura em Ciências do Ambiente----------

Pós-Graduação em Higiene Segurança e Saúde no Trabalho----------

Formação em: ----------

- Gestão de Emergência----------

- Planeamento de Emergência (nível I e II) ----------

- Liderança ----------

- Práticas de Combate a Incêndios----------

- Quadro de Comando----------

- Técnicas de Ambulância de Transporte/Socorrismo/DAE----------

3 - Experiência Profissional ----------

Desde 2005 – Formador ----------

De outubro de 2002 a outubro de 2005 – Secretário do Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Alvaiázere----------

De outubro de 2005 a dezembro de 2006 – Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Alvaiázere----------

Desde 2 de janeiro de 2007 – Técnico Superior da Câmara Municipal de Alvaiázere-----

Desde 15 de julho de 2019 – Coordenador Municipal de Proteção Civil na Câmara Municipal de Alvaiázere" ----------

A Senhora Presidente Célia Marques apresentou o assunto referindo que a proposta apresentada teve por fundamento a análise do praticado nos concelhos próximos de Alvaiázere e em concelhos equiparáveis ao nosso. ----------

No que se refere a este tema, o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e da Senhora Vereadora Anabela Simões, referiu que da análise da informação, consideram que a proposta apresentada é coerente e adequada às funções e responsabilidades inerentes ao cargo, pelo que irão dar o seu voto favorável à proposta apresentada. ----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 5 do art.º 14.º-A do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: ----------

1.A fixação da remuneração mensal do Coordenador Municipal da Proteção Civil, Mário Bruno Tiago Gomes, correspondente à quinta posição remuneratória, a que corresponde o 27.º nível remuneratório da tabela única de remuneração da função pública, a partir da presente data; ----------

2. Mandar publicar o presente despacho em Diário da República.----------

O despacho número 6651, de 04/11/2019, da Senhora Presidente Célia Marques dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.------

5. GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO

5.1 ABERTURA DE PROCEDIMENTO, NA MODALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO, PARA A EMPREITADA DA ÁREA EMPRESARIAL DE REGO DA MURTA

Foi presente à reunião a informação n.º 6649, de 04/11/2019, do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria, subscrita pela assistente técnica Maria Eduarda Martins Morgado Santos, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: ----------

"1. Nos termos e para os efeitos do artigo 36º do CCP, considerando a necessidade de celebrar contrato de empreitada de obras públicas de Área Empresarial de Rego da Murta, tendo em conta que com a implementação deste projeto, criam-se melhores condições para as empresas a instalar, potenciando economias de aglomeração e de rede com impacto na competitividade das pequenas e médias empresas, a nível local e regional, pelo que submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar. ----------

2. Nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal.----------

3. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 1.694.275,54 a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 16258, com a classificação económica 0102 07010413 e GOP 03 006 2016/11- 4, e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6º, nº 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 19.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 30 de setembro, através da 4.ª Revisão orçamental.----------

4. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18º, 19º, 38º do CCP, propõe-se a adoção de um concurso público. ----------

5. Nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea a), e 2, do CCP, propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca: ----------

a. O preço base de € 1.694.275,54; ----------

b. O prazo de vigência ou de execução de contrato de 8 meses; ----------

c. Como critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, a avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado; ----------

d. A não previsão de qualquer fase de negociação; ----------

e. O anúncio do procedimento. ----------

6. Nos termos do artigo 67º do CCP, para a condução do procedimento, propõe-se a designação do seguinte júri: ----------

Membros Efetivos: ----------

Presidente: José Luís Alves de Carvalho; ----------

1.º Vogal: Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa; ----------

2.º Vogal: Elsa Freitas; ----------

Membros Suplentes: ----------

1.º Vogal: Patrícia Cristina Afonso; ----------

2.º Vogal: Maria Eduarda Morgado Santos; ----------

Caso seja apresentada apenas uma proposta, propõe-se a designação do Chefe de Divisão José Luís Alves de Carvalho, para a condução do procedimento. ----------

7. Nos termos dos artigos 69º, nº 2, do CCP, e 44º, nºs 1 e 2, 47º e 49º, nº 1, do CPA, propõe-se ainda que sejam delegadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, no júri do procedimento ou em quem o conduza, as seguintes competências:

a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, nº 1, do CCP); ----------

b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64.º, nºs 1 a 3, do CCP); ----------

c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, nºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); ----------

d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72º, nºs 1 e 3, do CCP); ----------

e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72º, nº 4, do CCP); ----------

f. Convidar o concorrente a melhor a sua proposta, sendo o caso (artigo 125º, nº 2, do CCP); ----------

g. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77º, nº 1, do CCP) e, quanto a este: ----------

(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 2, alínea a), 81.º, nº 8, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP);----------

(ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77º, nº 2, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP); ----------

(iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77º, nº 2, alínea c), e 92º e seguintes, do CCP); ----------

(iv) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77º, nº 2, alínea e), do CCP)." ----------

A Senhora Presidente apresentou a informação supra, referindo que estão reunidas as condições para dar início aos trabalhos de empreitada da Área Empresarial de Rego da Murta. ----------

No uso da palavra o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e da Senhora Vereadora Anabela Simões, referiu que este é um projeto ao qual deram o seu apoio desde o início e que, considerando reunidos e cumpridos todos os trâmites legais, irão continuar a dar o seu voto favorável. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e deliberou por unanimidade: ----------

1. Nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, tomar a decisão de contratar dando início ao procedimento administrativo; ----------

2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, aprovar o respectivo preço contratual que não deverá exceder € 1.694.275,54 a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 16258, com a classificação económica 0102 07010413 e GOP 03 006 2016/11- 4, e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6º, nº 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 19.º das Normas de Execução do

Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 30 de setembro, através da 4.ª Revisão orçamental.----------

3. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18º, 19º, 38º do CCP, adotar o concurso público.----------

4. Nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea a), e 2, do CCP, aprovar as peças do procedimento que foram presentes e devidamente analisadas, designadamente:--------

a. O preço base de € 1.694.275,54; ----------

b. O prazo de vigência ou de execução de contrato de 8 meses;----------

c. Como critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, a avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado; ----------

d. A não previsão de qualquer fase de negociação;----------

e. O anúncio do procedimento, nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 40.º do CCP.----------

5. Nos termos do artigo 67º do CCP, para a condução do procedimento, designar o seguinte júri:----------

Membros Efetivos: ----------

Presidente: José Luís Alves de Carvalho;----------

1.º Vogal: Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa; ----------

2.º Vogal: Elsa Freitas;----------

Membros Suplentes: ----------

1.º Vogal: Patrícia Cristina Afonso;----------

2.º Vogal: Maria Eduarda Morgado Santos;----------

Caso seja apresentada apenas uma proposta, propõe-se a designação do Chefe de Divisão José Luís Alves de Carvalho, para a condução do procedimento. ----------

6. Nos termos dos artigos 69º, nº 2, do CCP, e 44º, nºs 1 e 2, 47º e 49º, nº 1, do CPA, delegam-se no jurí do procedimento ou em quem o conduza, as seguintes competências: ----------

a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, nº 1, do CCP); ----------

b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64.º, nºs 1 a 3, do CCP); ----------

c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de

natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, nºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); ----------

d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72º, nºs 1 e 3, do CCP); ----------

e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72º, nº 4, do CCP);----------

f. Convidar o concorrente a melhorar a sua proposta, sendo o caso (artigo 125º, nº 2, do CCP); ----------

g. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77º, nº 1, do CCP) e, quanto a este: ----------

(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 2, alínea a), 81.º, nº 8, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP);----------

(ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77º, nº 2, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP); ----------

(iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77º, nº 2, alínea c), e 92º e seguintes, do CCP); ----------

(iv) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77º, nº 2, alínea e), doCCP). ----------

A informação do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria, número 6649, de 04/11/2019, subscrita pela assistente técnica Maria Eduarda Martins Morgado Santos, o caderno de encargos, o programa do procedimento, o mapa de quantidades, o modelo de anúncio do concurso público, a informação n.º 6623 de início de procedimento, os pareceres da CCDRC, APA e CMDF e a ficha do cabimento, dão-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

6. UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

---

7. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

---

8. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. ----------

E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. _____

A Presidente da Câmara Municipal,

(Célia Margarida Gomes Marques)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Francisco Agostinho Maria Gomes)

Os Vereadores

(Carlos José Dinis Simões)

(Sílvia Rodrigues Lopes)

(Anabela Barros Simões)

A secretária do Gabinete de Apoio à Vereação,

Rita Isabel da Graça Gabriel